



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

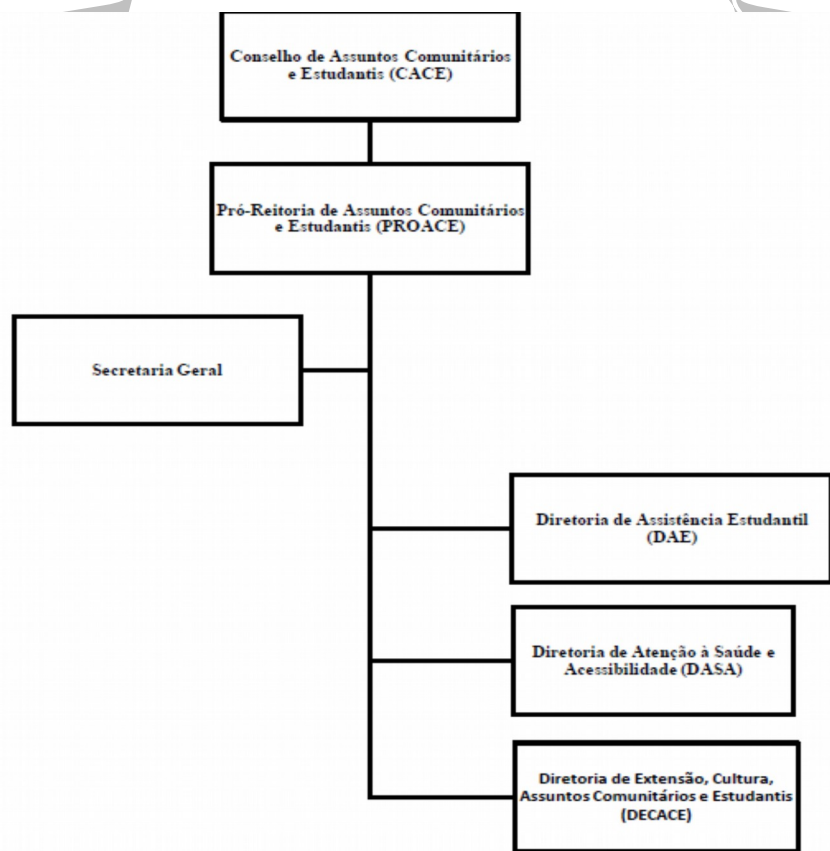
Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Número 06/2018	Relatório de Auditoria Interna	Local e data Diamantina, 28/11/2018
Unidades:	PROACE – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- PAE	

INTRODUÇÃO

A UFVJM possui como uma de suas Pró-Reitorias, a de Assuntos Comunitários e Estudantis. Regulamentada pela resolução do CONSU nº 38/2009 e posteriormente revogada pela resolução do mesmo órgão nº 17/2014, a PROACE tem finalidade propor, planejar e executar ações de assistência e promoção social, bem como de atenção à saúde e acessibilidade, dirigida à comunidade acadêmica.

Abaixo segue o atual organograma do setor:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

O Programa de Assistência Estudantil/PAE da UFVJM é o conjunto de ações que têm por finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de forma a viabilizar a igualdade de oportunidades quanto ao acesso à graduação presencial e contribuir para a redução das taxas de retenção e evasão, quando motivadas por insuficiência de condições financeiras e/ou determinantes socioeconômicos e culturais causados pelas desigualdades sociais¹.

De acordo com o decreto 7.234/2010 art. 5º:

“serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

A Diretoria de Assistência Estudantil, DAE, responsável pela gestão do PAE, tem por finalidade propor, planejar e executar ações de assistência e promoção social, dirigidas à comunidade acadêmica².

Nos termos do Relatório de Gestão do Exercício de 2017:

“Os critérios estabelecidos pela Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) e Centro de Políticas Sociais da Fundação Getúlio Vargas, são considerados como pobres ou muito pobres aqueles que apresentam renda per capita inferior a um salário-mínimo. No primeiro semestre de 2017, foram cadastrados 2.509 discentes para recebimento dos benefícios oferecidos pelo Programa na UFVJM. Considerando que o decreto que regulamenta o PNAES estabelece que prioritariamente devem ser atendidos os estudantes oriundos da rede pública ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, obteve-se o quantitativo de 2.220 alunos que atenderam a esses requisitos, sendo 1.306 matriculados no Campus Diamantina, 156 no de Janaúba, 688 no do Mucuri e 70 no de Unai. No entanto, embora o valor necessário para atender aos 2.220 discentes envolvesse, em média, R\$ 15.000.000,00, foi disponibilizado pelo PNAES à UFVJM somente o quantitativo de R\$ 7.000.109,00 para o desenvolvimento das ações de assistência estudantil em 2017, o que possibilitou o atendimento de menos da metade da demanda institucional. Em maio de 2017 foi inaugurada a Moradia Estudantil

¹Fonte: Edital n.º 001/2018/PROACE/UFVJM.

²Fonte: Página institucional da PROACE. Acesso em: 06/06/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Universitária, com capacidade de 300 estudantes, aumentando os custos com a manutenção dos prédios”.

Regulamentado pela resolução nº 18/2017 do CONSU, o PAE é financiado pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do Ministério da Educação, podendo receber suporte de receitas próprias obtidas pela UFVJM, dentro da disponibilidade orçamentária da instituição e da autorização do Conselho Universitário.

Os objetivos do PAE são³:

I - propiciar condições favoráveis à permanência dos discentes na UFVJM, sobretudo daqueles vulneráveis socioeconomicamente, através da implementação de uma política social que contemple suas necessidades de moradia, alimentação, saúde, transporte, cultura, esporte, lazer, dentre outras;

II - contribuir para a redução das desigualdades sociais;

III - contribuir para a redução das taxas de retenção e evasão, principalmente quando determinadas por fatores socioeconômicos e/ou psicopedagógicos.

O Programa de Assistência Estudantil – PAE constitui-se das seguintes modalidades de benefícios⁴:

- **Auxílio-Creche:** concessão de auxílio financeiro para custeio parcial das despesas com os dependentes legais do beneficiário, até o limite de idade de quatro anos incompletos;
- **Auxílio-Emergencial:** concessão excepcional de auxílio para custeio parcial de alimentação e transporte ou disponibilização de vaga temporária na Moradia Estudantil Universitária. Será concedido pelo tempo máximo correspondente ao período compreendido entre a solicitação do discente e o resultado do próximo edital de seleção do PAE, cabendo ao discente comprovar situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, criteriosamente identificada pela Divisão de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Proace);
- **Auxílio-Material Pedagógico:** concessão, em sistema de empréstimo, de instrumental específico de alto custo exigido às atividades práticas nos cursos de graduação ao discente vulnerável socioeconomicamente;

³Fonte: Art. 3º da resolução nº 18/2017 do CONSU.

⁴Fonte: Art. 4º da resolução nº 18/2017 do CONSU.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

- **Auxílio-Manutenção:** concessão de auxílio financeiro a ser utilizado para custeio parcial das despesas com alimentação e transporte, concedido em quatro parcelas semestrais;
- **Bolsa Integração:** concessão de uma bolsa mensal, com o objetivo de despertar vocações para atividades de ensino, pesquisa, extensão/cultura e, ou administrativas, contribuindo para melhoria da qualidade da formação dos discentes, com vigência semestral;
- **Moradia Estudantil:** disponibilização de vagas em moradia universitária ao discente socioeconomicamente vulnerável que necessite residir, temporariamente, no município sede do campus para ter ampliadas suas condições de acesso, permanência e sucesso acadêmico, sendo exclusivo para discentes cujo grupo familiar não resida na cidade sede da moradia, com vigência igual à do curso, desde que o discente atenda aos requisitos estabelecidos em regimento próprio.

Para concorrer a qualquer um dos benefícios do PAE, o discente deverá participar de processo seletivo executado através de edital específico publicado pela PROACE.

De acordo com o Relatório de Gestão da UFVJM de 2017, os Macroprocessos de Apoio da PROACE são:

- Assistência Estudantil – Conjunto de ações e serviços que visam ampliar as condições de permanência dos discentes na educação superior pública federal.
- **Programa de Assistência Estudantil- PAE** – Concessão de benefícios a discentes classificados através de avaliação socioeconômica.
- Esporte e Lazer – Incentivo e promoção a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer na universidade. Estímulo e realização de eventos esportivos e de lazer na universidade. Desenvolvimento de projetos e de vivências esportivas e de lazer na universidade.
- Atenção a Saúde. Desenvolvimento de ações na área da Psicologia voltadas para a prevenção e promoção da saúde psíquica e emocional na universidade. Desenvolvimento de ações na área de educação, prevenção e promoção da saúde na universidade. Desenvolvimento de ações na área de perícia oficial em saúde. Desenvolvimento de ações na área de vigilância, higiene ocupacional e segurança do trabalho na universidade.
- Acessibilidade e inclusão: Identificação, acolhimento e acompanhamento de discentes e servidores com necessidades especiais, bem como de demandas de adequações arquitetônicas.

Como informado, a PROACE possui um macroprocesso relacionado ao PAE, que possui os seguintes aspectos abaixo:

- Descrição – Concessão de benefícios a discentes classificados através de avaliação socioeconômica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

- Produtos e serviços - Auxílio manutenção: Concessão pecuniária no valor de R\$ 200,00 para auxiliar na alimentação e transporte. Auxílio creche: Concessão pecuniária no valor de R\$ 200,00 para custeio parcial de creche para filhos de beneficiários do PAE, na faixa etária entre zero e quatro anos incompletos. Auxílio material pedagógico: Concessão pecuniária em valores definidos, mediante matrícula em disciplinas específicas no curso de Odontologia e Medicina. Bolsa integração: Concessão pecuniária no valor de R\$ 400,00 para auxiliar no custeio das despesas com a permanência do discente na UFVJM. Moradia Estudantil Universitária: Uma vaga na moradia estudantil universitária. Auxílio emergencial: Concessão pecuniária no valor de R\$ 200,00 ou uma vaga na moradia estudantil universitária aos discentes que se encontram em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica, identificada pelo Serviço Social e que não esteja recebendo alguma bolsa institucional ou auxílio.
- Principais Clientes - Discentes dos diversos cursos de graduação presencial da UFVJM que solicitam avaliação socioeconômica.
- Subunidades responsáveis - Diretoria de Assistência Estudantil – DAE.

DO INÍCIO DOS TRABALHOS

Em atenção aos princípios que impõem a Administração Pública o *ônus* de atuar perseguindo a otimização das ações gerenciais desenvolvidas pelo administrador da coisa pública e com o fito de contribuir para o fortalecimento das atividades voltadas ao controle, por Ordem de Serviço da Coordenação da Auditoria Interna da UFVJM em 05/06/2018, foi iniciado trabalho de auditoria no Programa de Assistência Estudantil – PAE, previsto no PAINT 2018, Ação 2.4.

ESCOPO

Avaliar a 1ª Linha de Defesa (Controles Internos) da UFVJM que tratam sobre a temática abordada, em especial no que tange ao PAE - Programa de Assistência Estudantil.

OBJETIVOS

O objetivo específico da presente Auditoria é analisar os controles internos adotados, principalmente no que concerne ao monitoramento da regularidade das concessões dos auxílios assistenciais estudantis - PAE aos estudantes em situação de vulnerabilidade.

O objetivo geral, por meio da terceira linha de defesa (Audin) é contribuir para que a UFVJM possa potencializar a aplicação dos recursos e resultados aos fins a que esse programa fora criado.

METODOLOGIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

1. Indagação escrita ou oral: Emitir S.As. ao setor auditado, solicitando informações para averiguar a regularidade da prestação de contas dos discentes beneficiados.
2. Análise Documental: Analisar a documentação comprobatória sobre as questões formuladas e emitir posicionamento.
3. Oitivas com discentes, a fim de identificar como de fato é o funcionamento desse programa na UFVJM.

SELEÇÃO DA AMOSTRA

Foi selecionado as concessões do PAE ocorridas no segundo semestre de 2017 por ser o mais atual e completo período até o momento. Dessa forma, foram selecionados aleatoriamente 10 matrículas de discentes contemplados em cada um dos benefícios do PAE/UFVJM no Campus de Diamantina, de modo que caso houvesse a necessidade de alguma diligência *In Loco* ou oitivas, não seria necessário despesas com diárias e passagens.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA AMOSTRA: Diamantina, 2º semestre de 2017. Devido à intenção de análises aprofundadas e detalhadas por parte dessa Audin aos discentes beneficiados pelo PAE, somado as limitações de capacidade operacional dessa unidade, foram selecionados aleatoriamente 10 matrículas de cada tipo de benefício concedido no campus de Diamantina.

LEGISLAÇÃO APLICADA AOS TRABALHOS (*Numerus Apertus*)

- Resoluções do CONSU: 38/2009, 17/2014, 20/2017, 19/2017, 18/2017, 13/2016, 08/2016 e 16/2008.
- Decreto 7.234 de 19 de Julho de 2010.
- Decreto 7.416 de 30 de Dezembro de 2010.
- Lei 12.155/2009 de 23 de Dezembro de 2009.

DA REUNIÃO DE ABERTURA

Em visita, não agendada do Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis à Audin em 06/07/2018, oportunidade na qual o mesmo solicitava esclarecimentos e orientações sobre como responder à SA 15/2018, foi apresentado a equipe de auditoria responsável pela presente auditoria e prestado esclarecimentos de como é realizado todo o procedimento.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR

Foi disponibilizado à Reitoria e a PROACE, cópia do Relatório de Auditoria Preliminar em 19/11/2018 (via e-mail), com prazo de manifestação para até 23/11/2018, sobre quaisquer pontos que julgarem convenientes e oportunos, nos termos da legislação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

em vigor, bem como, sobre qualquer dado sigiloso que deva ser suprimido. Vencido o prazo, não se teve quaisquer manifestações dos setores sobre versão a preliminar.

DO RELATÓRIO

Procedimento de Auditoria iniciado em 05/06/2018, período em que se iniciou também o estudo da legislação sobre o tema, leitura do Relatório de Gestão da UFVJM 2017 e elaboração das questões a serem incluídas em SA.

A partir de então, foi elaborado a SA nº 15/2018, direcionada à PROACE a fim de se obter informações mais detalhadas do PAE. Respondida tempestivamente pelo setor, passou-se para a análise das mesmas.

QUESTÃO 01: Apresentar cópia aprovada pelo CONSU do organograma da PROACE estabelecido pela resolução 17/2014. Caso inexistente, justificar.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *O organograma da PROACE, definido pela resolução 17/2014 do CONSU, que estabelece o regimento desta Pró-Reitoria, não está anexado ao documento. Segue em meio digital arquivo do organograma atual. Solicitaremos ao CONSU atualização da resolução. O novo regimento da PROACE se encontra em fase final de elaboração e com uma nova proposta de organograma definida.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: A resolução nº 17/2014 do CONSU, “estabelece o regimento interno e o organograma da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PROACE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e revoga a nº 38 – CONSU, de 11 de Dezembro de 2009”, porém no site institucional, não foi possível visualizar o referido organograma, pois o mesmo não foi anexado à resolução.

A PROACE encaminhou o referido organograma a essa Audin, porém, ainda consta a ausência no site institucional.

CONSTATAÇÃO 01: AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO ORGANOGAMA DA PROACE, NO SITE INSTITUCIONAL DE RESOLUÇÕES DO CONSU.

No site institucional de resoluções do CONSU, está ausente o organograma previsto na resolução nº 17/2014. De acordo com a PROACE, novo organograma será aprovado e publicado. Porém até que isso ocorra, necessário se faz constar no site o referido organograma já aprovado e em vigor.

RECOMENDAÇÃO 01.01: Enquanto não se publique nova resolução, que a PROACE solicite à secretaria do CONSU, a devida divulgação na resolução 17/2014, do organograma ali referido e aprovado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

QUESTÃO 02: Apresentar o Procedimento Operacional Padrão-POP da Diretoria de Assistência Estudantil, tratamento de riscos e fluxogramas de processos. Caso inexistente, justificar.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *Segue em meio digital os arquivos com o Procedimento Operacional Padrão e os fluxogramas de processos da Diretoria de Assistência.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Foram encaminhados os seguintes POPs:

Concessões de benefícios do PAE, Solicitação de desligamento da bolsa integração, Concessão do auxílio-creche, Entrega de documentação, Solicitação de reativação da bolsa integração, Concessão de material pedagógico, Análise de cumprimento do regulamento da bolsa integração e vinculação de discentes em projetos, Emissão de ordem de pagamento, Interposição de recurso contra a suspensão da bolsa integração.

Em alguns POPs apresentados, os fluxogramas de processos se encontram ilegíveis, o que necessita de correção. Ressalta-se que quando da emissão da referida SA 15/2018, não constava no site institucional da PROACE a publicação desses POPs, o que foi corrigido pela PROACE.

Não foram apresentados o tratamento de riscos das atividades elencadas em cada um dos POPs.

CONSTATAÇÃO 02: AUSÊNCIA DE TRATAMENTO DE RISCOS DAS ATIVIDADES ELENCADAS NOS POPs DA PROACE COM RELAÇÃO AO PAE.

Foi verificado ausência de tratamento de riscos para todas as atividades descritas nos POPs da PROACE com relação ao PAE. Essa ausência de tratamentos de riscos está em desacordo com a instrução normativa conjunta MP/CGU no 01 de 2016, que dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do poder executivo federal.

RECOMENDAÇÃO 02.01: Para cada atividade constante nos POPs do PAE, identificar e tratar os riscos nos termos da legislação apontada.

RECOMENDAÇÃO 02.02: Corrigir de modo a tornar legível os fluxogramas de processos constantes nos POPs da PROACE com relação ao PAE, procedendo a devida republicação no site institucional dessa Pró-reitoria. Não obstante proceder a revisão/atualização, se necessário, dos POPs criados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

QUESTÃO 03: Apresentar os mecanismos de monitoramento do PAE, bem como os indicadores de desempenho e de esforço. Informar se os indicadores criados são efetivos.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *Atualmente a PROACE não dispõe de mecanismos de monitoramento do PAE, bem como de indicadores de desempenho e de esforço dos discentes beneficiados pelos auxílios do PAE. Somente a Bolsa Integração apresenta ações específicas de monitoramento mensal, para fins de autorização de pagamento do benefício, qual seja: verificação de entrega de declaração de frequência nas atividades do projeto de pesquisa em que o discente encontra-se vinculado.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Consta-se a acentuada criticidade dos Controles Internos da PROACE com referência ao monitoramento do PAE, uma vez que dos seis benefícios constantes do PAE, foi informado que somente a Bolsa Integração possui uma ação de monitoramento mensal para fins de autorização de pagamento de benefício.

CONSTATAÇÃO 03: ACENTUADA CRITICIDADE DOS CONTROLES INTERNOS DA PROACE COM REFERÊNCIA AO MONITORAMENTO DO PAE.

De acordo com informações obtidas do setor, em regra, a PROACE não dispõe de mecanismos de monitoramento do PAE, bem como de elaboração de metas e acompanhamento de indicadores de avaliação de desempenho e esforço do programa. Essa ausência de controles internos podem causar sérios riscos de distorção relevante, além de prejuízos econômicos ao erário em virtude de desvios de finalidade ou até fraudes na destinação do recursos do PAE.

Essa ausência de monitoramento/controle com relação à efetividade dos gastos públicos, fere diversos comandos legais, constitucionais, princípios e especificamente está em desacordo com a resolução nº 18/2017 do CONSU, que "aprova o regulamento do programa de assistência estudantil da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UFVJM", com relação ao art. 23, 24 e 25 que versam:

Art. 23- A Proace deverá estabelecer mecanismos de monitoramento do PAE, através da elaboração de metas e acompanhamento de indicadores de avaliação de desempenho e de esforço.

Art. 24 – A cada dois anos a Proace deverá publicar em sua página eletrônica um relatório constando as metas estabelecidas no período, bem como os resultados de análise dos indicadores de avaliação de desempenho e de esforço para o serviço de assistência estudantil, conforme previsto na sua Política de Assistência Estudantil – PAEST.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Art. 25 - Para avaliação serão considerados os parâmetros de eficácia, eficiência e efetividade descritos na PAEST da Proace.

RECOMENDAÇÃO 03.01: Dar efetivo cumprimento ao disposto nos artigos acima elencados, de modo que sejam potencializados os recursos públicos aplicados aos benefícios e beneficiados pelo PAE.

RECOMENDAÇÃO 03.02: Estructure sistemática de prospecção de problemas que afetem o rendimento, a retenção e a evasão de alunos na universidade, acompanhada das respectivas propostas de ações saneadoras, para compor o planejamento da Coordenação de Assistência Estudantil, de modo a otimizar a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes, em conformidade com as disposições dos artigos 2º, inciso III, 4º, parágrafo único, e 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto 7.234/2010; ([ACÓRDÃO Nº 10805/2018 - TCU - 2ª Câmara, 1.8.1.2](#))

QUESTÃO 04: Informar se já estão sendo realizadas ações no sentido de dar cumprimento futuro ao disposto no art. 24 da resolução nº 18/2017 do CONSU. Caso positivo, detalhar e apresentar documentos comprobatórios. Caso negativo justificar.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *O art. 24 da resolução nº 18/2017 do CONSU estabelece que “A cada dois anos a Proace deverá publicar em sua página eletrônica um relatório constando as metas estabelecidas no período, bem como os resultados de análise dos indicadores de avaliação de desempenho e de esforço para o serviço de assistência estudantil, conforme previsto na sua Política de Assistência Estudantil – PAEST”. Contudo, a partir da solicitação feita pela Auditoria Interna da UFVJM, verificamos que há uma inconsistência nesta informação, necessitando de correção. Na verdade, a Política de Assistência estudantil (PAEST) não foi efetivamente implementada na UFVJM. A proposta de resolução que regulamenta a PAEST foi encaminhada pela PROACE ao CONSU e o assunto foi incluído na pauta da 130ª sessão ordinária daquele conselho. Nesta reunião a proposta não foi analisada por falta de tempo. Na 131ª sessão o CONSU deliberou pelo encaminhamento da proposta para o CONSEPE. Porém, em consulta ao CONSEPE, não foi encontrado nenhum registro sobre o PAEST naquele Conselho. Sendo assim, concluímos que o PAEST não foi regulamentado oficialmente no âmbito da UFVJM. Acreditamos que seja necessária a correção da resolução nº 18/2017 do CONSU.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Informado uma impropriedade pela PROACE sobre a não implementação da Política de Assistência Estudantil da UFVJM- PAEST.

CONSTATAÇÃO 04: AUSÊNCIA DE CRIAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFVJM-PAEST.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Conforme informado pela própria PROACE, não foi criado pela UFVJM a Política de Assistência Estudantil da UFVJM. Diversos outros normativos dos benefícios do PAE, e até os editais de seleção, fazem menção a essa Política de Assistência Estudantil, como a resolução CONSEPE nº 16 de 14 de Julho de 2016, que regula a Bolsa Integração, em seu artigo 7º, XIII, 9º I, anexo I, resolução nº 18/2017 do CONSU no art. 24 e editais 2015/01 a 2018/01 (PROACE), entre outros.

Essa ausência de regulamentação, causa insegurança jurídica administrativa e que precisa ser rapidamente sanada, visto a relevância social e institucional do Programa de Assistência Estudantil da UFVJM.

RECOMENDAÇÃO 04.01: Criar e implementar a Política Estudantil da UFVJM-PAEST.

QUESTÃO 05: Informar qual é a legislação interna que regulamenta o benefício Auxílio-creche. Caso inexistente, informar como estão sendo concedidos os benefícios diante da ausência de regulamentação.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *O Auxílio-creche não possui regulamento próprio, os critérios para sua concessão são definidos nos editais semestrais referentes ao processo de solicitação/concessão de benefícios do Programa de Assistência Estudantil (PAE). De acordo com o edital vigente, o repasse financeiro é concedido ao discente que mantém filhos com idade entre 0 (zero) meses a 04 (quatro) anos incompletos, em instituições privadas de ensino, devidamente regulamentada em órgãos próprios. No caso de ambos os pais serem discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, poderá ser concedido apenas um auxílio por criança. O discente que tiver 2 (dois) ou mais filhos poderá receber até 2 (dois) Auxílios Creche, estando o segundo benefício condicionado ao atendimento de todos os classificados na seleção socioeconômica. O auxílio consiste em 06 (seis) parcelas de R\$ 200,00, mediante comprovação de pagamento na instituição privada de ensino em que a criança esteja matriculada.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: O edital como norma reguladora da concessão do auxílio-creche, S.M.J, é um instrumento hábil para o procedimento, mas não suficiente. Todos os outros auxílios possuem regulamentação própria e somente este benefício não possui.

CONSTATAÇÃO 05: AUSÊNCIA DE NORMATIVO INTERNO QUE REGULAMENTA O AUXÍLIO CRECHE DO PAE. IMPROPRIEDADES NO SITE DA PROACE COM RELAÇÃO AO REGULAMENTO DA BOLSA INTEGRAÇÃO.

Dos seis benefícios do PAE, cinco deles possuem a regulamentação própria, são eles: Auxílio Manutenção (CONSU 19/2017), Auxílio Material Pedagógico (CONSU 20/2017), Bolsa Integração (normativo sem numeração), Auxílio Emergencial (CONSU 08/2016) e Moradia Estudantil (CONSU 13/2016), somente o auxílio-creche não possui



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

regulamentação própria. Essa ausência, está em contradição ao art. 4º, §2º da resolução nº 18/2017 do CONSU, que versa:

§ 2º – Para cada um dos benefícios oferecidos pelo PAE deverá ser elaborada regulamentação própria, de modo a estabelecer as diretrizes para concessão e acompanhamento dos beneficiários, buscando maior efetividade no processo.

RECOMENDAÇÃO 05.01: Criar, aprovar, implementar e monitorar a regulamentação interna específica para o auxílio-creche.

QUESTÃO 06: Apresentar cópia da resolução aprovada pelo CONSU referente a Bolsa Integração, uma vez que a que consta no site da PROACE está sem numeração, bem como, sem data de aprovação.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *A partir desta solicitação da Auditoria Interna verificamos que a regulamentação da Bolsa Integração está estabelecida pela Resolução CONSEPE nº 16 de 14 de Julho de 2016. Segue em anexo o documento em formato digital.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Verificamos uma pequena impropriedade no site da PROACE com relação à identificação de aprovação e numeração do regulamento da Bolsa Integração. Porém conforme esclarecido pelo setor se trata da Resolução nº 16/2016 do CONSEPE.

RECOMENDAÇÃO 05.02: Promover a devida correção no site da PROACE, inserindo a numeração do regulamento da Bolsa Integração. Além disso, a título de boas práticas, informar no site toda a legislação interna que compõe o Programa de Assistência Estudantil da UFVJM-PAE, como por exemplo o regulamento do programa de assistência estudantil da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (CONSU 18/2017) entre outras.

QUESTÃO 07: Detalhar como são realizados os indicadores de desempenho acadêmico dos discentes beneficiados pelos auxílios do PAE. Apresentar documentação comprobatória.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *Atualmente a PROACE não dispõe de um serviço de acompanhamento de indicadores de desempenho acadêmico dos discentes beneficiados pelos auxílios do PAE.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Demonstra mais uma vez a fragilidade/precariedade dos controles internos da PROACE com relação ao monitoramento/administração do PAE-UFVJM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

CONSTATAÇÃO 06: AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO ACADÊMICO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO PAE.

Conforme apurado, a UFVJM não dispõe de um serviço de acompanhamento de indicadores de desempenho acadêmico dos discentes beneficiados pelos auxílios do PAE.

Essa impropriedade fere o decreto 7416/2010, art. 3º, II, bem como a atividade 21 do POP-Concessão de Benefícios do Programa de Assistência Estudantil e aos arts. 4, § 2º, 10, 12, 13, 14, 15 e 23 da resolução 18/2017 do CONSU, aos quais se destacam:

*Art. 12 - Ao discente beneficiário do PAE caberá:
possuir frequência para aprovação em cada uma das disciplinas em que estiver matriculado;*

manter-se matriculado em, no mínimo, 16 créditos durante todo o período em que estiver usufruindo dos benefícios do PAE, apresentando aprovação em, no mínimo, 8 créditos por semestre;

participar de cursos ou ações de nivelamento ou de enfrentamento à retenção/evasão propostos pela Proace, bem como responder a todos os questionários de diagnóstico situacional encaminhados pela pró-reitoria;

Art. 14 - Terá suspensão a concessão dos benefícios do PAE o discente que:

for reprovado por infrequência em qualquer uma das disciplinas em que estiver matriculado durante o período em que estiver assistido pelo PAE;

apresentar desempenho acadêmico insatisfatório com aprovação em número inferior a oito créditos por semestre;

*Art.15 – Será excluído do PAE o discente que:
concluir o curso de graduação;*

Art. 23- A Proace deverá estabelecer mecanismos de monitoramento do PAE, através da elaboração de metas e acompanhamento de indicadores de avaliação de desempenho e de esforço.

Nesse mesmo sentido versa o acórdão do TCU nº [10194/2018 - TCU - 2ª Câmara](#) que versa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

1.7.1.3. promova o levantamento da situação acadêmica de todos os estudantes beneficiados com bolsas financiadas com recursos do PNAES (...)

RECOMENDAÇÃO 06.01: Promover a devida implementação dos indicadores de desempenho acadêmico dos alunos beneficiados pelas ações de assistência do PAE.

QUESTÃO 08: Detalhar como é realizado o monitoramento das condições para que os discentes permaneçam no PAE.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *O monitoramento das condições para que os discentes permaneçam no PAE é realizado por meio da atualização cadastral, que é o procedimento que permite uma nova análise da situação socioeconômica do discente. O período de vigência da avaliação socioeconômica será estabelecida pelo assistente social da PROACE, conforme situação do grupo familiar de cada discente, levando em consideração as possibilidades de mudança do mesmo no decorrer dos próximos meses ou anos.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: De fato a análise da atual situação socioeconômica do discente é um ponto crucial para a permanência do mesmo como beneficiário do PAE, porém esse não é o único critério que deve ser observado, pois necessário também analisar o desempenho acadêmico, entre outros critérios, conforme já explanado em questões acima.

QUESTÃO 09: Detalhar como é realizado pelos assistentes sociais, os trabalhos de avaliação socioeconômica que resulta em parecer social que concede ou nega os benefícios da PAE.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *O Processo de avaliação socioeconômica realizado pelos assistentes sociais se inicia com o preenchimento do formulário socioeconômico efetuado pelos discentes através do sistema e-Campus/Siga. Finalizado o período de preenchimento do formulário online e considerado o quantitativo de benefícios disponibilizados no Edital vigente, é gerada a pré-classificação inicial para a entrega de documentação comprobatória. Após essa etapa, com base nas informações prestadas no formulário e na documentação entregue, é realizada a análise socioeconômica considerando os indicadores sociais: composição do grupo familiar; a situação de moradia do discente e da família; o impacto de doenças graves e/ou crônicas na organização familiar e o acesso à educação. Após a avaliação socioeconômica o assistente social emite parecer na perspectiva de deferimento ou indeferimento do cadastro. Os benefícios são concedidos aos discentes em cadastro deferido por ordem de classificação até o limite de benefícios disponíveis no Edital vigente.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Se trabalhará mais adiante nesse relatório o aspecto da avaliação realizada por meio de parecer dos assistentes sociais. Não foi informado como ocorrem visitas sociais dos assistentes às residências dos alunos candidatos e beneficiados, visando verificar *in loco* a realidade atestada por documentos e formulários bem como, entrevistas com os mesmos.

QUESTÃO 10: Informar se o módulo Sistema de Gestão de Benefício, previsto para o primeiro semestre de 2018 foi criado e está em operação. Comprovar. Caso ainda não implementado, justificar.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *O módulo do Sistema de Gestão de Benefício (GEBEN) já foi desenvolvido, porém encontra-se em fase de transição com a alimentação dos dados dos benefícios.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Foi anexado como comprovante do Sistema de Gestão de Benefícios, telas do módulo, conforme se demonstra abaixo:

The screenshot shows the 'Benefício' management interface. It includes a search bar, a 'Pesquisar' button, and a table of registered benefits. The table has columns for 'Ação', 'Nome', 'Programa', 'Início', and 'Fim'. The data is as follows:

Ação	Nome	Programa	Início	Fim
✓	AUXÍLIO CRECHE - DIAMANTINA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	04/12/2017	31/12/2019
✗	AUXÍLIO EMERGENCIAL - DIAMANTINA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	01/12/2017	31/12/2019
✓	AUXÍLIO MANUTENÇÃO - DIAMANTINA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	01/12/2017	31/12/2019
✓	BOLSA INTEGRAÇÃO - DIAMANTINA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	01/01/2018	31/12/2019
✓	AUXÍLIO MATERIAL PEDAGÓGICO - DIAMANTINA	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	01/01/2018	31/12/2019
✓	BOLSA PERMANÊNCIA - MEC	PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	01/01/2018	31/12/2022

Sobre esse sistema, recomendação do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União foi expedida para a UFVJM, portanto esse ponto será abordado mais profundamente no decorrer desse relatório, devido a sua relevância.

QUESTÃO 11: Agendar a visita técnica desse Auditor, com vistas a apresentar como funciona o fluxo de execução dos procedimentos de seleção, acompanhamento,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

monitoramento e pagamento das bolsas e demais benefícios realizados por meio de planilha Excel e sistemas informatizados relacionados ao PAE.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *A visita técnica de Auditor poderá ser agendada diretamente após a entrega deste documento. A equipe técnica do Programa de Assistência Estudantil-PAE estará sempre à disposição para a visita e para possíveis esclarecimentos.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Caso a apresentação dos questionamentos, fluxogramas de atividades e liberação de acesso aos sistemas pela PROACE, produzam resultados suficientemente esclarecedores, a visita técnica poderá ser dispensada. Mas ressalta-se a disponibilidade de pronto atendimento à Auditoria Interna pelo setor, o que deve servir de exemplo aos demais setores da UFVJM.

QUESTÃO 12: Apresentar em tabela (arquivo digital editável), a relação dos beneficiários do PAE, relativos ao segundo semestre de 2017, dividindo por valor (unitário e total), tipo de benefício, nome do discente, números de benefícios concedidos por categoria (integração, emergencial, etc...) bem como, demais itens que julgar convenientes para uma maior transparência e entendimento por parte dessa Audin.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *Segue em anexo arquivo digital editável com as informações solicitadas.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Foi solicitado o segundo semestre de 2017, devido ser o mais atual e completo período em relação a data de execução da presente auditoria. Pelo setor foi enviado pastas de Diamantina, Janaúba e Unaí. Foi selecionado como amostra por essa Audin a pasta de Diamantina, pois caso seja necessário verificar mais precisamente algum ponto, não será necessário gastos com diárias e passagens. E como foi selecionado a pasta de Diamantina, não foi necessário solicitar a pasta de Teófilo Otoni, que não fora encaminhada anteriormente pela PROACE.

Na pasta de Diamantina, foram anexados planilhas do Auxílio Emergencial, Auxílio Manutenção, Bolsa Integração e Material Pedagógico. Não foi enviado o auxílio-creche, pois de acordo com a PROACE (12/07/2018), não foi concedido esse benefício no segundo semestre de 2017. Com relação a moradia estudantil, será analisado o Livro de Ocorrências da MEU, uma vez que esse auxílio não se trata de transferências de recursos financeiros as contas bancárias privadas. De forma semelhante ocorre também com o Auxílio Material Pedagógico, no qual se buscou verificar as conformidades gerais dos procedimentos.

ANÁLISE DO AUXÍLIO EMERGÊNCIAL: De acordo com os dados fornecidos, foram investidos um total de R\$ 36.800,00. Aleatoriamente foram selecionadas as seguintes matrículas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

20171019066
20171019185
20162012004
20162031003
20161019177
20132013042
20142020071
20172019097
20172013033
20172028018

CONSTATAÇÃO 07: DIVERSAS INCONFORMIDADES COM RELAÇÃO AO AUXÍLIO EMERGÊNCIAL DA UFVJM.

Após analisadas todas as pastas acima selecionadas aleatoriamente, verificou-se as seguintes inconformidades:

1- Em 100% das pastas, é ausente qualquer documento que demonstre a memória de cálculo do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS. Regulado pelo art. 6 resolução do CONSU 08/2016 bem como o resultado do ranqueamento individual.

2- Em 100% das pastas analisadas, é ausente qualquer entrevista social, e quiza uma visita domiciliar. Regulado pelo art. 9 do regulamento desse auxílio.

3- Em 100% das pastas analisadas, é ausente o laudo/parecer social. Em 50% teve-se somente um carimbo de Deferido com assinatura do assistente social na folha de Termo de Ciência do Programa de Assistência Estudantil. Nas outras 50%, bem resumidamente e de forma simplória, a assistência social informa alguns pontos sobre toda a análise socioeconômica. Os pareceres de órgãos externos de assistência social as vezes anexados pelos próprios discentes, são bem mais completos, explicativos e elucidativos se compararmos e considerarmos essa análise, as vezes realizada, como um Parecer Técnico da Assistência Social da UFVJM.

4- Em uma pasta (matrícula 20142020071) está ausente até o carimbo de Deferimento, na folha do Termo de Ciência, pela Assistência Social. Na mesma pasta, a Folha de Conferência foi assinada em branco e sem data pelo servidor responsável.

5- Já em outra (matrícula 20172028018) ocorreu o contrário, existe a marcação dos documentos apresentados na Folha de Conferência, mas não tem a assinatura de conferência do servidor responsável.

6- Em 100% das pastas, se verificam ausência da devida autuação nos termos da Portaria Interministerial 1.677/2015 e demais legislações sobre o tema.

7- Em 100% das pastas é ausente o Termo de Concessão do Benefício com assinatura da PROACE, os que constam, somente possuem assinaturas do discente.

RECOMENDAÇÃO 07.01: Adotar procedimentos visando a correção de todas as inconformidades elencadas na constatação 07, não somente na amostra em questão, mas em todos os benefícios desse auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

ANÁLISE DO AUXÍLIO MANUTENÇÃO: De acordo com os dados fornecidos, foi investido um total de R\$ 703.400,00. Aleatoriamente foram selecionadas as seguintes matrículas:

20142008016
20152008003
20161019071
20142020101
20162037008
20162002016
20152008026
20152029001
20122020001
20152016027

CONSTATAÇÃO 08: DIVERSAS INCONFORMIDADES COM RELAÇÃO AO AUXÍLIO MANUTENÇÃO DA UFVJM.

Após analisadas todas as pastas acima, selecionadas aleatoriamente, verificou-se seguintes inconformidades:

1- Em 100% das pastas, é ausente qualquer documento que demonstre o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS. Regulado pelo art. 6 resolução do CONSU 08/2016 bem como o resultado do ranqueamento individual.

2- Em 90% das pastas analisadas, é ausente a entrevista social, e em 100% ausente a visita social domiciliar. Somente na matrícula 20142008016 houve registro de entrevista, mas sem qualquer documentação dessa, somente consta a informação de que fora realizada.

3- Em 100% das pastas analisadas, é ausente o laudo/parecer social da UFVJM. Em 20% (matrículas 20152008026 e 20152016027) não se teve sequer um carimbo de Deferido com assinatura do Assistente Social na folha de Termo de Ciência do Programa de Assistência Estudantil. Nas outras 80%, ocorreram somente o carimbo de Deferido, mas nenhuma observação sobre a análise socioeconômica. Os pareceres de órgãos externos de assistência social (ex. CRAS) as vezes anexados pelos próprios discentes, são bem mais completos, explicativos e elucidativos se compararmos e considerarmos essa análise, quando realizada, pela Assistência Social da UFVJM.

4- Em 100% das pastas, se verificam ausência da devida autuação nos termos da legislação já informada.

5- Em 100% das pastas é ausente o Termo de Concessão do Benefício com assinatura da PROACE, os que constam, somente possuem assinaturas do discente.

RECOMENDAÇÃO 08.01: Adotar procedimentos visando a correção de todas as inconformidades elencadas na constatação 08, não somente na amostra em questão, mas em todos os benefícios desse auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

ANÁLISE DA BOLSA INTEGRAÇÃO: De acordo com os dados fornecidos, foram investidos um total de R\$ 891.200,00. Aleatoriamente foram selecionadas as seguintes matrículas:

20152019024
20141019004
20141019005
20171028003
20162019076
20171019134
20161020085
20162012001
20141012022
20161003004

CONSTATAÇÃO 09: DIVERSAS INCONFORMIDADES COM RELAÇÃO A BOLSA INTEGRAÇÃO DA UFVJM.

1- Em 100% das pastas, é ausente qualquer documento que demonstre o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS. Regulado pelo art. 6 resolução do CONSU 08/2016 bem como o resultado do ranqueamento individual.

2- Em 80% das pastas analisadas, é ausente o laudo da assistência social, ocorreram somente nas matrículas 20162019076 e 2017028003, sendo que nessa última, o laudo que consta nos autos é somente do psicólogo.

3- Ausência de entrevista social e visita domiciliar em 100% dos processos analisados.

4- Em 10% (matrícula 20161020085) não se teve sequer um carimbo de Deferido da Assistência Social na folha de Termo de Ciência do Programa de Assistência Estudantil.

5- Os pareceres de órgãos externos de assistência social (ex. CRAS) as vezes anexados pelos próprios discentes, são bem mais completos, explicativos e elucidativos se compararmos e considerarmos essa análise, quando realizada, pela Assistência Social da UFVJM.

6- Em 100% das pastas, se verificam ausência da devida autuação nos termos da legislação apontada.

7- Nos autos da matrícula 20162012001 houve anexação de documentação de frequência de discente estranha ao processo, pois consta-se de A.C.L e não de A.S.C.

8- Em 100% das pastas é ausente o Termo de Concessão do Benefício com assinatura da PROACE, os que constam somente possuem assinaturas do discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

RECOMENDAÇÃO 09.01: Adotar procedimentos visando a correção de todas as inconformidades elencadas na constatação 09, não somente na amostra em questão, mas em todos os benefícios concedidos nessa modalidade.

ANÁLISE DO AUXÍLIO MATERIAL PEDAGÓGICO: De acordo com dados fornecidos pela PROACE, foram investidos um total de R\$ 25.710,41 (dados do segundo semestre de 2017). Aleatoriamente foram selecionadas as matrículas abaixo. Porém pelos fortes indícios de inconformidades graves na concessão desse auxílio, os trabalhos foram ampliados, de forma a verificar em relação à amostra (matrículas) abaixo, as concessões realizadas desde a implantação desse auxílio na UFVJM. Por meio da SA 34/2018 foi solicitado a Proplan relação de valores e beneficiados por esse programa na UFVJM desde a sua criação.

De acordo com a Proplan, desde a criação do Auxílio Material Pedagógico:

- 2013 - foram beneficiados 26 discentes e investidos R\$ 126.438,83;
- 2014 – foram beneficiados 33 discentes e investidos R\$ 158.500,00
- 2015 – foram beneficiados 18 discentes e investidos R\$ 69.487,79
- 2016 – foram beneficiados 15 discentes e investidos R\$ 50.393,82
- 2017 – foram beneficiados 18 discentes e investidos R\$ 62.064,74
- 2018 - (até set/18) foram beneficiados 10 discentes e investidos R\$ 20.546,47

Total aplicado pela administração desde a implantação da UFVJM desse auxílio foi de R\$ 487.431,65

20161013018
20161013013
20131013028
20141013021
20141013022
20152013019
20161013012
20122013030
20151013029
20151013013

CONSTATAÇÃO 10: GRAVES INCONFORMIDADES COM RELAÇÃO AO AUXÍLIO MATERIAL PEDAGÓGICO DA UFVJM.

Recebido os dados da PROPLAN e realizado o cruzamento com as matrículas selecionadas, obteve-se a seguinte tabela e inúmeros achados de auditoria abaixo:

Discente	Exercícios	Valores Gastos	Data	Empresas	Valores Recebidos da UFVJM	Data	Saldo	Observações de criticidades
----------	------------	----------------	------	----------	----------------------------	------	-------	-----------------------------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

CPF: ***.874.976- **	2017	R\$ 2273,75	30/05	Dental Chris	R\$ 7000,00	Em 18/07 R\$ 4000,00 e em 01/12 R\$ 3000,00	:	1. Na compra de do valor de R\$ 2273,53 tem um comprovante de pagamento de cartão de débito a vista final 2953 no valor de R\$ 2357,44. ou seja, os valores são divergentes entre si.
		R\$ 1900,00	12/05	Dental Sooria				2. O horário que passou esse cartão foi as 21:55h do dia 23/05/2017. Nota fiscal emitida somente 30/05/2017.
		R\$ 60,00	12/05	Dental Sorria				3. Discente de baixa renda com cartão de débito com fundos suficientes a suportar a despesa.
		R\$ 70,00	06/06	Aparecida Silva de Oliveira				4.O pagamento das compras foram depositadas pela UFVJM na conta da discente algum tempo após a compra.
		R\$ 10,40	26/05	Silvânia Maria Ávila Brozinga				5. Na compra de R\$ 4756,34 a fatura veio com valor divergente de R\$ 4543,00 (213,34) e foi paga por uma conta no Banco do Brasil de R.M.O.
		R\$ 107,00	21/02	Silvânia Maria Ávila Brozinga				6. Na compra de R\$ 70,00 foi
		R\$ 142,49	20/05	A e AJ Materiais Hospitalare s				
		R\$ 4756,34	01/11	Dental Chris				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

							apresentado mero recibo de papelaria e não nota fiscal. 7.Valor de R\$ 2319,98 a descoberto pagos por aluno baixa renda.
	Total	R\$ 9319,98		Total	R\$ 7000,00	R\$ (2319,98)	

Em 16/10/2018 a Auditoria Interna realizou uma oitiva com a discente acima visando sanar as dúvidas apontadas no item Críticas. A discente, em resumo informou:

Que os fornecedores entregam o material para eles pagarem posteriormente. Que o fornecedor sempre está na UFVJM oferecendo seus produtos. Que ele já faz isso há muitos anos. Informou que recebe outras bolsas (integração e manutenção) e foi juntando os valores e por isso conseguiu pagar em seu cartão final 2953 de débito a vista. Que se reuniu com o fornecedor em Diamantina em um hotel e lá realizou o pagamento as 21:55h. Que o material dela fica guardado em seu armário. Somente ela utiliza o material. Que o material não é devolvido a UFVJM após o semestre, o mesmo fica para o aluno, mesmo após o final do curso. Que não sabe justificar o porquê das diferenças de valores entre as notas fiscais e os pagamentos. Que ela comprovou ser aluno de baixa renda. Que a senhora R.M.O é sua tia, e que foi juntando os R\$ 4543,00 na conta da tia e pagou a vista. Que gastou R\$ 9319,00 e recebeu da UFVJM somente R\$ 7000,00, sendo que essa diferença sua tia lhe ajudou a pagar. Disse que os alunos tem muita dificuldades para conseguir comprar os materiais, que seria melhor se a UFVJM já os tivesse para disponibilizar aos alunos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Discente	Exercícios	Valores Gastos	Data	Empresas	Valores Recebidos da UFVJM	Data	Saldo	Observações de criticidades :
CPF: ***.867.946- **	2017	R\$ 1140,00	18/10	Dental Sorria	R\$ 3000,00	01/12		1. Valor de R\$ 1606,35 pago a descoberto por aluno baixa renda.
		R\$ 3468,15	30/10	Dental Chris				
	2018	R\$ 3929,43	24/04	Dental Chris	R\$ 3931,23	-		
	Total	R\$ 8537,58		Total	R\$ 6931,23		R\$ (1606,35)	

Discente	Exercícios	Valores Gastos	Data	Empresas	Valores Recebidos da UFVJM	Data	Saldo	Observações de criticidades :
CPF: ***.469.636- **	2015	R\$ 2100,00	09/12	Dental Chris	R\$ 3990,00	-		1. Valor de R\$ 2874,83 a descoberto pago por aluno baixa renda.
		R\$ 1890,00	24/08	Dental Sorria				
	2016	R\$ 3699,15	03/10	Dental Chris	R\$ 3700,00			
	2017	R\$ 846,50	06/06	Dental Chris	R\$ 1846,50	R\$ 846,00 em 06/06/2017 e R\$ 1000,00 em 01/12/2017		
		R\$ 3169,89	31/10	Dental Chris				
	2018	R\$ 1705,79	28/04	Dental Cremer	R\$ 1000,00	-		
	Total	R\$ 13411,33		Total	R\$ 10536,50		R\$ (2874,83)	

Em 24/10/2018 a Auditoria Interna realizou uma oitiva com a discente acima visando sanar as dúvidas apontadas no item Criticidades. A discente, em resumo informou:

Que a dental de Diamantina possui preços muito altos e que a de Sete Lagoas possui materiais de baixa qualidade. Que escolhe o fornecedor pelo preço, pelo trabalho e pela entrega rápida. Que as vezes ganha brindes dos fornecedores, mas que não é nada demais como mercado de instrumental. Que se pagar a vista consegue obter descontos. Mas que é difícil ter o dinheiro para pagar a vista. Que pagou suas compras via



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

boletos. Que faz bicos e a sua tia lhe ajuda a cobrir os gastos extras. Que o material fica em sua posse e ao final do curso os materias ficam para ela. Que as vezes algum material que não é utilizado é vendido para outros alunos. Que é melhor o aluno comprar o material do que a Universidade os já possuir, pois assim os alunos possuem mais cuidados com os mesmos. Que não sabe dizer se todos que recebem esse auxilio são realmente carentes ou não. Que o valor que recebe da UFVJM é sempre menor do que eles precisam. Que nunca sabem ao certo o dia que receberão e isso faz com que atrasem os pagamentos aos fornecedores. Que eles lhe cobram constantemente. Que seria melhor na fase de entrega de documentos, que eles pudessem entregar no campus 1, pois as vezes eles perdem aulas e ainda gastam com passagens.

Discente	Exercícios	Valores Gastos	Data	Empresas	Valores Recebidos da UFVJM	Data	Saldo	Observações de criticidades :
CPF: ***.375.876- **	2015				R\$ 4000,00	-		1. Pagamento de R\$ 3811,76 sem comprovantes nos autos dos gastos (notas fiscais).
	2016	R\$ 4188,14	06/10	Dental Chris	R\$ 4000,00	-		
	2017	R\$ 544,30	01/06	Dental Chris	R\$ 919,77	-		
		R\$ 84,90	24/10	Dental Chris				
		R\$ 290,57	25/10	Dental Cremer				
	Total	R\$ 5107,91		Total	R\$ 8919,77		R\$ 3811,76	

Discente	Exercícios	Valores Gastos	Data	Empresas	Valores Recebidos da UFVJM	Data	Saldo	Observações de criticidades :
CPF: ***.168.616- **	2017	R\$ 329,00	02/06	Dental Chris	R\$ 6327,65	17/072017 R\$ 3000,00 e 01/12/2017 R\$ 3327,65		1. Compra na Silvana Brozinga de R\$ 4108,88 teve desconto elevado de R\$ 821,88. 2.Compra na Silvana
		R\$ 3235,00	06/06	Silvana Maria Ávila Brozinga				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Discente	Exercícios	Valores Gastos	Data	Empresas	Valores Recebidos da UFVJM	Data	Saldo	Observações de criticidades :
		R\$ 300,00	06/06	Silvana Maria Ávila Brozinga				Brozinga de R\$ 40,65 e teve desconto elevado de R\$ 151,41. 3.Compra na Silvana Brozinga de R\$ 300,00, desconto de R\$ 38,11. 5.Compra na Silvana Brozinga de R\$ 3235,00 teve desconto elevado de R\$ 815,08. 6. R\$ 1171,69 a descoberto pago por aluno baixa renda.
		R\$ 40,65	08/11	Silvana Maria Ávila Brozinga				
		R\$ 3287,00	08/11	Silvana Maria Ávila Brozinga				
2018		R\$ 1050,69	17/04	Dental Cremer	R\$ 1000,00	-		
		R\$ 57,00	18/04	Silvana Maria Ávila Brozinga				
		R\$ 200,00	17/04	Dental Chris				
	Total	R\$ 8499,34		Total	R\$ 7327,65		R\$ (1171,69)	

Em 24/10/2018 a Auditoria Interna realizou uma oitiva com a discente acima visando sanar as dúvidas apontadas no item Criticidades. A discente, em resumo informou:

Que a lista de material é passada pelo departamento com a empresa júnior. Que faz as compras nas férias. Que em pouco mais de um mês ela recebe os recursos da UFVJM. Que escolhe o fornecedor que parcela. Que a de Diamantina não tem todos os produtos, que a de Sete Lagoas são produtos de baixa qualidade. Que a Cremer tem tudo e que compra pela internet. Que os fornecedores lhe dão descontos no pagamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

a vista e no parcelado lhe dão um brinde, mas nada demais. Que os descontos que obteve foi porque pagou a vista e que pegou dinheiro emprestado com uma amiga e com familiares. Que na compra que pagou somente R\$ 40,65 foi devido a um erro em uma outra compra realizada. Que também recebe bolsa integração e auxílio manutenção e com esse dinheiro consegue pagar as despesas que excedem aos valores que a UFVJM lhe repassa. Que os materiais ficam sob sua responsabilidade. Que são equipamentos, as vezes caros, como caneta de alta rotação, que custa em média R\$ 2000,00 e dura anos, mas que esses materiais ao final do curso ficam para os alunos. Que não é muito comum o comércio desses materiais entre os alunos, pois todos precisarão dos mesmos ao se formarem. Que é melhor eles mesmos comprarem os materiais. Que eles fazem adaptações da lista e compram de acordo com suas necessidades. Que quem recebe os materiais são realmente carentes. Que o servidor da UFVJM que possui uma dental, já chegou a oferecer seus produtos, mas não é todo semestre que isso acontece. Que esse auxílio é muito importante e que sem ele, ela não teria condições de continuar no curso.

Discente	Exercícios	Valores Gastos	Data	Empresas	Valores Recebidos da UFVJM	Data	Saldo	Observações de criticidades:
CPF: ***.097.816- **	2017	R\$ 4165,05	05/06	Dental Chris	R\$ 6510,00	-		1. Na compra de R\$ 4387,96, teve um desconto elevado de R\$ 877,96. Essa compra foi pago a vista em 31/10/2017 e somente em 01/12/2017 a discente recebeu os valores da UFVJM. 3. Diferença de R\$ 1484,20 a descoberto pago por discente de baixa renda.
		R\$ 3510,00	31/10	Silvânia Maria Ávila Brozinga				
	2018	R\$ 601,99	03/04	Dental Cremer	R\$ 1000,00	-		
		R\$ 717,16	11/04	Dental Speed				
	Total	R\$ 8994,20		Total	R\$ 7510,00		R\$ (1484,20)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Em 17/10/2018 a Auditoria Interna realizou uma oitiva com a discente acima visando sanar as dúvidas apontadas no item Críticas. A discente, em resumo informou:

*Que os alunos iniciantes tem muita dificuldades, pois não há orientação nenhuma para pedir os benefícios. Que recebe um e-mail com listas de materiais, normalmente do CRO ou EJOD (Empresa Júnior). Que as empresas aceitam que eles (alunos) comprem para pagar posteriormente. Que em Diamantina se pode comprar na empresa do o servidor da UFVJM, CPF: ***.705.206-**. Que o material é de uso pessoal e ao final fica para o aluno. Que os alunos fazem cotações de preços no mercado e escolhem com quem comprar. Que existe uma rivalidade entre as empresas do servidor da UFVJM e a de Sete Lagos na pessoa do G**n. Que os fornecedores oferecem desconto para a turma. Que conseguiu um bom desconto pela empresa de Diamantina, pois a turma quase toda comprou com ele, mas ao final viram que não foi tão vantajoso assim, pois alguns itens vieram com menor quantidade que o normal. Que conseguiu pagar vista porque sua avó lhe emprestou o dinheiro. Que o material fica guardado com ela em casa ou na faculdade. Que há alunos, que após o curso, doam e vendem o material. Mas é difícil vender porque os materiais ficam muito usados. Que acha melhor os próprios alunos comprarem seus materiais, pois assim podem escolher a marca que as vezes os professores exigem. Que sobre a diferença de valores gastos e os efetivamente recebidos da UFVJM, disse que seu pai é carvoeiro e teve que trabalhar dobrado para pagar para ela. Que acha que todos os alunos que recebem o benefício do auxílio material pedagógico são carentes de fato. Que teve alunos que perderam o benefício e tiveram que abandonar o curso. Que a PROACE deveria facilitar a vida do aluno. Que durante a fase de entrega de documentos que poderiam fazer isso no campus I. Que parece que a PROACE desconhece a lista de materiais que é pedido.*

Sobre a participação da EJOD, em resposta a SA 043/2018 a PROACE assim se manifestou:

A Empresa Júnior do Curso de Odontologia (EJOD) não tem nenhuma relação direta com a PROACE no controle da lista de materiais necessários para as aulas práticas de odontologia. Em contato telefônico e por meio de mensagem eletrônica (cópia anexa), a Chefe do Departamento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Odontologia nos esclareceu que a EJOD apenas colaborou na organização da lista de materiais permanentes que a cada período são solicitados aos alunos do curso (Memorando 104/2018 PROACE).

Discente	Exercícios	Valores Gastos	Data	Empresas	Valores Recebidos da UFVJM	Data	Saldo	Observações de criticidades:
CPF: ***.156.596-56	2016	R\$ 3691,85	30/09	Dental Chris	R\$ 3000,00	-		1.Diferença de R\$ 1091,03 a descoberto pago por discente de baixa renda.
	2017	R\$ 4399,18	30/05	Dental Chris	R\$ 4746,00	-		
		R\$ 179,90	01/11	Dental Chris				
		R\$ 566,10	20/10	Dental Chris				
	2018	R\$ 944,27	18/04	Dental Chris	R\$ 972,42	-		
		R\$ 28,15	18/04	Silvânia Maria Ávila Brozina				
	Total	R\$ 9809,45	Total	R\$ 8718,42	R\$ (1091,03)			

ACHADOS DE AUDITORIA:

1- Em 100% das pastas, é ausente qualquer documento que demonstre a memória de cálculo do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS. Regulado pelo art. 6 resolução do CONSU 08/2016 bem como o resultado do ranqueamento individual.

2- Em 100% das pastas analisadas, é ausente qualquer entrevista social, e quiça uma visita domiciliar (art. 9 do regulamento desse auxílio). Pelos editais desse auxílio que foram analisados (2015 a 2018 - únicos disponíveis no Portal), em 2015 era previsto a obrigatoriedade da realização de entrevistas pelo serviço social, conforme se verifica:

EDITAL 001/2015

6.2.2 Agendamento de Entrevista com os profissionais do Serviço Social da PROACE/UFVJM: Etapa na qual o (a) discente, classificado (a) para a segunda etapa da seleção da BOLSA ESTUDANTIL, agenda na PROACE uma entrevista com os profissionais do Serviço Social da PROACE/UFVJM, conforme cronograma disponibilizado no anexo I. 6.2.3 Entrevista: Etapa na qual o (a) discente é entrevistado (a) pelos profissionais do Serviço Social da PROACE/UFVJM e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

apresenta documentação de comprovação de renda original do grupo familiar declarado no Formulário Socioeconômico, conforme cronograma disponibilizado no anexo I.

EDITAL 002/2015

6.2.2 Agendamento de Entrevista com os profissionais do Serviço Social da PROACE/UFVJM: Etapa na qual o (a) discente, classificado (a) para a segunda etapa da seleção da BOLSA ESTUDANTIL, agenda na PROACE uma entrevista com os profissionais do Serviço Social da PROACE/UFVJM, conforme cronograma disponibilizado no anexo I.

6.2.3 Entrevista: Etapa na qual o (a) discente é entrevistado (a) pelos profissionais do Serviço Social da PROACE/UFVJM e apresenta documentação de comprovação de renda original do grupo familiar declarado no Formulário Socioeconômico, conforme cronograma disponibilizado no anexo I.

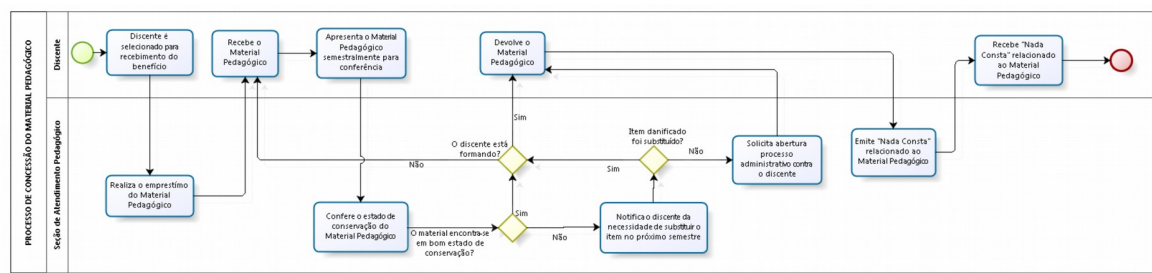
Porém a partir de 2016, esse requisito obrigatório (realização de entrevistas) foi sumariamente extinto dos editais.

3- Em 100% das pastas analisadas, é ausente o laudo/parecer social. Os pareceres de órgãos externos de assistência social as vezes anexados pelos próprios discentes, são bem mais completos, explicativos e elucidativos se compararmos e considerarmos essa análise, quando realizada, como um Parecer Técnico da Assistência Social da UFVJM.

4- Em 100% das pastas, se verificam ausência da devida autuação, nos termos da Portaria Interministerial 1.677/2015 e demais legislações sobre o tema.

5- Em 100% das pastas é ausente o Termo de Concessão do Benefício com assinatura da PROACE, os que constam, somente possuem assinaturas dos discentes.

6- Concessão do Auxílio Material Pedagógico em total discordância com o seu POP 3.2.1 criado e informado pela PROACE, pois nele, em momento algum foi informado o depósito financeiro diretamente na conta bancária dos discentes contemplados para que os mesmos pudessem comprar diretamente vários produtos de alto valor financeiro.



7- Comprovantes de pagamentos realizados pelos discentes às empresas com valores discordantes entre si.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

8- Conforme foi demonstrado no item Críticas nas tabelas acima, diversas vezes os estudantes apresentaram comprovantes de gastos bem maiores ao que efetivamente receberam da UFVJM. Como se trata de estudantes de baixa renda, é temerário a informação de como conseguiram quitar os débitos, uma vez que receberam menor valor do que teoricamente/supostamente gastaram.

9- Ocorreram pagamentos à vista pelos estudantes a empresas, temerário as informações de como os estudantes de baixa renda conseguiram juntar altos valores para pagamentos a vista.

10- Diversas vezes foram apresentados meras cópias de notas e até recibos de papelaria como comprovantes dos gastos realizados pelos discentes, sendo aceitos e pagos pela UFVJM.

11- Os itens comprados pelos alunos não são retornados ao patrimônio da UFVJM.

12- Captação de alunos pelos fornecedores diretamente dentro do campus da UFVJM.

13- Um dos supostos fornecedores é servidor da UFVJM, CPF: ***.705.206-**, auxiliar de laboratório do Departamento de Odontologia e o mesmo possui contato direto com os alunos que necessitam de seus produtos e serviços. A empresa não está registrada no nome do servidor. S.M.J, está registrada em nome de sua esposa, mas pelos depoimentos dos discentes, presume-se que esse servidor poderia estar infringindo o art. 117, X, da Lei 8.112/90, bem como, possível conflito de interesses.

14- Fuga a procedimentos licitatórios previstos na Lei 8.666/93.

15- Concessão de Auxílio Material Pedagógico somente aos alunos que cursam Odontologia e ou Medicina, conforme se verificou, nos editais 2015/01 a 2018/01 e também no Relatório de Gestão da UFVJM de 2017 nos macroprocessos da PROACE:

Auxílio material pedagógico: Concessão pecuniária em valores definidos, mediante matrícula em disciplinas específicas no curso de Odontologia e Medicina.

A resolução do CONSU 18/2017, art. 4, determina que será concedido Auxílio Material Pedagógico, através de sistema de empréstimo, de instrumental específico de alto custo exigido às atividades práticas nos cursos de graduação ao discente vulnerável socioeconomicamente. A legislação não se delimitou somente a Odontologia e a Medicina, mas sim a todas as atividades práticas nos cursos de Graduação que necessitem desses instrumentos para sua realização.

A PROACE nesse sentido se manifestou:

A PROACE não estabelece restrição quanto a que curso atender. No entanto, é definido no Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da PROACE, as disciplinas que serão atendidas, dada a especificidade quanto ao material que tenha que ser adquirido individualmente, e que a UFVJM não fornece por outra via a não ser pela assistência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

estudantil aos discentes em vulnerabilidade socioeconômica. Quanto à minuta de resolução do Material Pedagógico, a mesma já passou pelo CONSU, e sua versão final foi enviada ao e-mail: sec.conselhos@ufvjm.edu.br, no dia 02/03/2017 através do e-mail: proace@ufvjm.edu.br (Memorando 104/2018 PROACE)

Observa-se uma contradição, vez que a PROACE informou que não estabelece restrição a que curso atender. Porém, a mesma o fez nos editais e no Relatório de Gestão já citados acima.

16- Todos os editais analisados do Auxílio Material Pedagógico (2015 até dias atuais), fazem menção de que os alunos devem se submeter às regras constantes da Política de Assistência Estudantil da UFVJM. Porém essa Política citada, nunca foi criada de fato na Universidade, conforme já abordado em constatação anterior.

17- Nos autos da discente matrícula 20141013021, apurou-se que houve pagamentos da UFVJM de R\$ 3811,76, aos quais não houve os comprovantes do gastos via notas fiscais.

18- A concessão do Auxílio Material Pedagógico na UFVJM está sendo executada de forma irregular, ocasionando graves danos econômicos ao erário. A legislação interna que rege esse benefício, somente autoriza o empréstimo de materiais e nunca a compra direta pelo aluno de produtos com posterior ressarcimento de altos valores pela UFVJM nas contas pessoais dos mesmos, além do fato que os materiais adquiridos não retornam ao patrimônio público. Equipamentos que conforme dito por uma discente, são de valores elevados (ex.R\$ 2000,00 caneta de alta rotação) e que duram anos, ou seja, esses equipamentos poderiam atender vários outros alunos carentes no futuro, o que resulta em economia aos cofres públicos.

Art. 4 § 1º. Esse benefício tem o objetivo principal de oferecer, em sistema de empréstimo, instrumental específico de alto custo, exigido às atividades práticas nos cursos de graduação, ao discente vulnerável socioeconomicamente.

§ 3º. A oferta do material pedagógico dar-se-á mediante disponibilidade de tais materiais na Diretoria de Assistência Estudantil – DAE da Proace.

Art. 6º. O Auxílio-Material Pedagógico consiste no empréstimo de kits contendo instrumentais a serem utilizados pelo discente para que possa cursar disciplinas específicas de seu curso de graduação, o que não seria possível sem a sua posse.

Art. 7º. Por ser bem público, o material emprestado ao discente deverá ser devolvido à Seção de Atendimento Pedagógico ao final do período letivo, em perfeitas condições de uso, sob pena de ressarcimento (Resolução 20/2017 CONSU).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Importante ressaltar que foram alisados os editais 2015/01, 2015/02, 2016/02, 2016/05, 2017/01, 2017/05 e 2018/01 da PROACE relativo às concessões do Auxílio Material Pedagógico.

Pelo que foi apurado, constatou-se que desde 2013, a UFVJM adota a prática de depositar recursos em contas de alunos para a realização de compras de materiais pedagógicos com relação a esse auxílio.

Em 2016, por meio do edital 2016/02 da PROACE, a UFVJM informou que enquanto a licitação para a compras dos materiais não fosse realizada, o empréstimo de quites restaria prejudicada:

9.1.2 O empréstimo de quites com materiais (instrumentais odontológicos) aos discentes do curso de odontologia classificados neste Edital, contendo material obrigatório para cursar as disciplinas que o exija ocorrerá somente depois de finalizado o processo licitatório para aquisição dos mesmos.

Porém não foi isso que ocorreu na realidade, pois em 2016, foram depositados R\$ 50.393,82 em contas pessoais de 15 discentes.

No segundo edital do ano de 2016, a UFVJM já anunciou que enquanto a licitação não fosse realizada, que seria possível o depósito direto nas contas dos discentes contemplados:

11.1.2 O empréstimo de quites com materiais (instrumentais odontológicos) aos discentes do curso de odontologia classificados neste Edital, contendo material obrigatório para cursar as disciplinas que o exija, ocorrerá somente depois de finalizado o processo licitatório para aquisição dos mesmos. Enquanto isso, o discente receberá benefício financeiro, de acordo com o valor limite de cada período estabelecido pela comissão responsável e após apresentação das notas fiscais que comprovem a compra dos materiais exigidos nas disciplinas.

Importante registrar que essa autorização provisória de depósito financeiro direto de recursos públicos nas contas pessoais dos discentes se perpetuou no tempo, pois os editais seguintes ao de 2016, sob a mesma justificativa, assim se mantiveram:

EDITAL 2017/05.

11.1.2 O empréstimo de quites (quando foi o caso) com materiais pedagógicos aos discentes do curso de medicina e odontologia classificados neste Edital, contendo material obrigatório para cursar as disciplinas que o exija, ocorrerá somente depois de finalizado o processo licitatório para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

aquisição dos mesmos. Enquanto isso, o discente receberá benefício financeiro, de acordo com o valor limite de cada período estabelecido pela comissão responsável e após apresentação das notas fiscais que comprovem a compra dos materiais exigidos nas disciplinas.

EDITAL 001/2017

11.1.2 O empréstimo de quites com materiais (instrumentais odontológicos) aos discentes do curso de odontologia classificados neste Edital, contendo material obrigatório para cursar as disciplinas que o exija, ocorrerá somente depois de finalizado o processo licitatório para aquisição dos mesmos. Enquanto isso, o discente receberá benefício financeiro, de acordo com o valor limite de cada período estabelecido pela comissão responsável e após apresentação das notas fiscais que comprovem a compra dos materiais exigidos nas disciplinas.

EDITAL 001/2018

11.1.2 O empréstimo de quites (quando foi o caso) com materiais pedagógicos aos discentes do curso de medicina e odontologia classificados neste Edital, contendo material obrigatório para cursar as disciplinas que o exija, ocorrerá somente depois de finalizado o processo licitatório para aquisição dos mesmos. Enquanto isso, o discente receberá benefício financeiro, de acordo com o valor limite de cada período estabelecido pela comissão responsável e após apresentação das notas fiscais que comprovem a compra dos materiais exigidos nas disciplinas.

De acordo com manifestação da Diretoria de Logística a SA 42/2018 em 26/10/2018 e memorando 104/2018 PROACE de 29/10/2018 (SA 43/2018), não consta registros de licitação específica em andamento com a finalidade de atender ao Auxílio Material Pedagógico da UFVJM.

Como se pode observar, a administração desde o segundo semestre de 2016 não finalizou, ou sequer iniciou, os procedimentos licitatórios para atender a essa demanda institucional, lhe sendo mais conveniente, apesar de ilegal, depositar diretamente recursos públicos em contas privadas sem nenhum controle interno de gestão dos bens adquiridos.

19- De acordo com resposta da Diretoria de Logística a SA 042/2018 e realizando o cruzamento com notas fiscais apresentadas pelos alunos, a princípio, ocorre indícios de superfaturamento de produtos adquiridos pelos discentes, o que, em tese, poderia justificar os altos descontos concedidos. Conforme se demonstra abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

A) Preço de mercado informado de BROCAS DIAMANTADAS de acordo com a Logística/UFVJM: **R\$ 1,56 em 2017 e R\$ 3,75 em 2018.**

Preço constante de Brocas Diamantadas na nota fiscal apresentada pela discente da matrícula 20152013019: **R\$ 8,90 em 31/10/2017.**

B) Preço de mercado informado de MANEQUIM PRODENS PÉRIO de acordo com a Logística/UFVJM: **R\$ 223,06 em 2017 e R\$ 251,78 em 2018.**

Preço constante de MANEQUIM PRODENS PÉRIO na nota fiscal apresentada pela discente da matrícula 20152013019: **R\$ 398,00 em 05/06/2017.**

Preço constante de MANEQUIM PRODENS PÉRIO na nota fiscal apresentada pela discente da matrícula 20161013018: **R\$ 479,00 em 30/05/2017.**

Preço constante de MANEQUIM PRODENS PÉRIO na nota fiscal apresentada pela discente da matrícula 20161013018: **R\$ 498,00 em 01/11/2017.**

C) Preço de mercado informado de BROCAS CARBIDE de acordo com a Logística/UFVJM: **R\$ 10,93 em 2017 e R\$ 10,42 em 2018.**

Preço constante de BROCAS CARBIDE na nota fiscal apresentada pela discente da matrícula 20152013019: **R\$ 19,90 em 03/04/2018.**

Preço constante de BROCAS CARBIDE na nota fiscal apresentada pela discente da matrícula 20141013022 : **R\$ 18,51 em 06/06/2017.**

D) Preço de mercado informado de KIT KAVO 3NS PUSH BUTTON ROLAM de acordo com a Logística/UFVJM: **R\$ 1440,00 em 2017 e R\$ 1445,00 em 2018.**

Preço constante de KIT KAVO 3NS PUSH BUTTON ROLAM na nota fiscal apresentada pela discente da matrícula 20161013018: **R\$ 1900,00 em 12/05/2017.**

E) Preço de mercado informado de ARTICULADOR SEMI AJUSTÁVEL de acordo com a Logística/UFVJM: **R\$ 670,99 em 2017 e 551,58 em 2018.**

Preço constante de ARTICULADOR SEMI AJUSTÁVEL na nota fiscal apresentada pela discente da matrícula 20161013018: **R\$ 590,80 em 01/11/2017.**

Preço constante de ARTICULADOR SEMI AJUSTÁVEL na nota fiscal apresentada pela discente da matrícula 20152013019: **R\$ 590,80 em 05/06/2017.**

OBS: Devido a ausência de especificação precisa, pode haver algumas divergências de preço de itens, como por exemplo Brocas Carbide, que possuem vários tipos.

Notou-se pela amostra acima, que houve produtos que foram adquiridos por preços aproximadamente 2 vezes ao seu valor de mercado. Essa inconformidade poderia ter sido evitada se tivesse ocorrido o procedimento licitatório, via SRP. SMJ, ocorreria a economia de escala e os produtos duráveis não ficariam para os alunos ao final do curso, mas sim seriam disponibilizados aos novos discentes evitando dessa forma gastos desnecessários ao erário.

Nesse sentido, a PROACE assim se manifestou:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

A PROACE constituiu uma comissão que tem servidores da área odontológica e docente da mesma área, assim os materiais foram definidos de acordo com o semestre que o discente está cursando. Com relação ao valor de reembolso este foi estabelecido um teto para cada semestre, baseado nos materiais que seriam necessários para o andamento das disciplinas pelo discente, os mesmos adquirem os materiais a preço de mercado. Esta comissão apresentará nos próximos períodos os preços de mercado dos materiais odontológico, o que facilitará o controle de compra feita pelos discentes (Memorando 104/2018 PROACE).

RECOMENDAÇÃO 10.01: Adotar procedimentos urgentes visando a correção de todas as inconformidades elencadas na constatação 10, em especial, promover licitação, para atender ao Auxílio Material Pedagógico-PAE.

RECOMENDAÇÃO 10.02: Abertura de procedimentos apuratórios visando apurar e comprovar, se for o caso, infringência do artigo 117 X da Lei 8112/90 e conflito de interesses pelo servidor CPF: ***.705.206-**, apurando-se também todos os fatos correlatos que venham a surgir.

RECOMENDAÇÃO 10.03: Que se analise a conveniência e oportunidade para que na fase de entrega de documentos na PROACE, referente a todos os benefícios do PAE, os alunos possam realizar essa entrega também no campus 1.

RECOMENDAÇÃO 10.04: De acordo com a resposta da PROACE a SA 43/2018, item 1, foi detectado pagamento a discente matrícula nº 20141013021 no valor de R\$ 3811,76 sem respectivos comprovantes fiscais dos gastos. Portanto, corrobora-se o disposto no acordão do TCU nº 10.194/2018 2ª câmara:

1.7.1.4. apure as responsabilidades pelo pagamento indevido de benefícios custeados com recursos do PNAES, com vistas a obter o devido ressarcimento; (...)

QUESTÃO 13: Informar se foram detectadas fraudes nos últimos 03 anos em relação aos benefícios do PAE, especificando o ocorrido e qual foram as medidas administrativas e de correção adotadas.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *Através do canal de denúncia anônima da Ouvidoria da UFVJM foram identificadas 03 (três) casos de fraudes referentes aos benefícios do Programa de Assistência Estudantil. Diante da constatação de informações*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

falsas nos processos de solicitação/concessão, em todos os casos, o cadastro no PAE foi indeferido e os benefícios foram suspensos.

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: De acordo com o informado, corrobora-se constatação já apontada acima nesse relatório, no sentido de elevada criticidade dos controles internos da PROACE com referência ao monitoramento do PAE, uma vez que todas as fraudes somente foram detectadas por meio de denúncias de terceiros e nunca pelos próprios controles internos da Pró-reitoria. Conforme o exposto no relatório de Gestão de 2017, as ações da PROACE para identificar impropriedades foram:

Para tentar mitigar o impacto de possíveis erros, os discentes têm sido orientados a realizarem denúncias através da Ouvidoria da UFVJM ou mesmo através do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal e-OUV, tornando-os corresponsáveis pelo acompanhamento do processo de concessão de benefícios (Pag. 149).

Essa ausência de detecção/monitoramento de irregularidades pela própria PROACE poderia ser mitigada se houvesse a realização de maiores números de entrevistas, bem como, a realização de visitas sociais dos Assistentes da UFVJM às residências dos discentes e seu grupo familiar, buscando conhecer *In Loco* a realidade socioeconômica dos mesmos e não somente se ater a análises documentais.

QUESTÃO 14: Informar se foi de fato realizado o estudo para avaliar a eficácia e a eficiência do uso dos recursos obtidos através do PNAES na UFVJM, que busca conhecer os possíveis impactos da concessão dos benefícios para a permanência do estudante na Universidade. Apresentar o estudo. Caso negativo, justificar.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *O estudo para avaliar a eficácia e a eficiência do uso dos recursos obtidos por meio do PNAES na permanência dos estudantes na Universidade ainda não foi finalizado. A grande limitação para este avanço está nas limitações do Sistema de Assistência Estudantil que ainda se encontra em fase de desenvolvimento e testes em parceria com a Diretoria de Tecnologia de Informação – DTI. Por limitações técnicas, no atual estágio de desenvolvimento do Sistema, ainda não é possível o cruzamento de informações que permitam verificar a eficácia e a eficiência destes recursos.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: O PAE da UFVJM está sendo concedido há pelos menos 05 anos (desde 2013) e até hoje um estudo para avaliar a eficácia e a eficiência do uso dos recursos obtidos não foi realizado.

No Relatório de Gestão da UFVJM de 2017, pag. 151, consta a informação, com origem de 05/02/2018 de que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Está sendo realizado um estudo para avaliar a eficácia e a eficiência do uso dos recursos obtidos através do PNAES na UFVJM, buscando conhecer os possíveis impactos da concessão dos benefícios para a permanência do estudante na universidade. Além disso, a implantação e acompanhamento da série histórica dos indicadores de gestão serão importantes para a avaliação da eficácia e eficiência das operações frente aos objetivos traçados.

Já se passaram aproximadamente 08 meses e ainda o estudo não foi finalizado. Essa impropriedade já foi trabalhada na constatação 03 desse relatório acima, e além de ferir aquelas legislações, também está em desacordo com o art. 5º, II do decreto 7.234/2010, *in verbis*:

Art.5º Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.

Parágrafo único. Além dos requisitos previstos no caput, as instituições federais de ensino superior deverão fixar:

II- mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.

QUESTÃO 15: Informar se foi dado cumprimento a Recomendação nº 1, da contatação 1.1.1.1, do Relatório de Auditoria nº 201505629 da CGU. Apresentar comprovação. Caso negativo justificar e informar prazo para atendimento.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *Para dar cumprimento à recomendação nº 1 do relatório de Auditoria nº 201505629, da CGU, foi desenvolvido o sistema de Gerenciamento de Benefícios Geben, que se encontra em fase de alimentação de dados. Segue em meio digital as telas do Sistema que se encontra à disposição para consulta.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Foi anexado telas do programa criado mas de acordo com o relatório de Gestão de 2017 da UFVJM, pag. 147, o sistema ainda não é suficiente para a mitigação dos riscos:

No entanto ainda não foi implementado, com previsão da sua utilização no início de 2018. Além disso, este módulo ainda não está integrado ao primeiro módulo da assistência estudantil, tornando insuficiente para a mitigação dos riscos. O fluxo de execução dos procedimentos de acompanhamento e monitoramento das bolsas e demais benefícios continua sendo realizado através de planilhas de Excel, o que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

realmente não é adequado, pois torna o trabalho mais dispendioso e ainda permite a ocorrência de erros por falhas humanas.

CONSTATAÇÃO 11: INSUFICIÊNCIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS - GEBEN PARA MITIGAR OS RISCOS DO PAE.

Como se observou, o sistema ainda não contempla às necessidades da Administração por falta de integração com o primeiro módulo da Assistência Estudantil, motivo pelo qual se corrobora a recomendação da CGU.

No mesmo sentido versa o acórdão do TCU nº 10.194/2018 2ª Câmara:

1.7.2.4. aperfeiçoe os sistemas informatizados utilizados para controle da vida acadêmica dos estudantes, de forma que as situações de inelegibilidade para recebimento de bolsas custeadas com recursos do PNAES sejam tempestivamente detectadas e os benefícios indevidos imediatamente suspensos;

RECOMENDAÇÃO 11.01: Envidar esforços no sentido em atender com completude o acórdão do TCU acima e a recomendação da CGU, abaixo transcrita, observando principalmente a eficiência do sistema que fora criado de modo a atender a todas as necessidades institucionais:

Desenvolver ou adquirir sistema informatizado para execução dos procedimentos de concessão e pagamento dos benefícios do PNAES, bem como para o acompanhamento e monitoramento da execução de todas as etapas do programa no âmbito da Universidade (Recomendação de 28/03/2016).

QUESTÃO 16: Qual a diferença entre o Regulamento da Política de Assistência Estudantil e o Regulamento do Programa de Assistência Estudantil? Sabe-se que o regulamento do Programa de Assistência Estudantil é definido pela resolução nº 18/2017. Qual seria a resolução que define a Política de Assistência Estudantil?

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *Favor verificar item 4 deste documento.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Conforme mencionado na questão 04, conclui-se “*que o PAEST não foi regulamentado oficialmente no âmbito da UFVJM*”.

Referente a essa impropriedade já foi expedido a Constatação 04 e respectivas recomendações acima nesse relatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

QUESTÃO 17: Sabe-se que o Auxílio Manutenção é concedido por semestre, porém seu regulamento define que serão somente quatro parcelas mensais. Como é feito em relação aos outros dois meses restantes?

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *De acordo com a Resolução Nº 19 de 17 de março de 2017, que aprova o Regulamento do Auxílio Manutenção, este benefício tem o objetivo principal de contribuir, parcialmente na manutenção dos discentes, durante os meses em que estiver em atividades didáticas de seu curso, considerando que o período letivo possui 04 (quatro) meses, foi definido esse período para o recebimento.*

ANÁLISE MANIFESTAÇÃO: Conforme exposto pelo setor, o Art. 4º § único da resolução 19/2017 do CONSU, realmente define que o objetivo principal é *contribuir, parcialmente, para que o discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica possa custear alimentação e transporte durante os meses em que estiver em atividades didáticas de seu curso.* E foi informado que o período letivo possui somente quatro meses.

QUESTÃO 18: Cópia do Livro de ocorrências da MEU, referente ao período do segundo semestre de 2017. Caso esse período seja inexistente, justificar e encaminhar a cópia do início de 2018 aos dias atuais.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *Segue em meio digital a cópia do livro de ocorrências da MEU.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Ao receber e analisar o Livro de Ocorrências da MEU, relativo ao segundo semestre de 2018, logo de início se constatam problemas de infraestrutura, instalações elétricas e hidráulicas dos prédios. Cita-se algumas ocorrências:

1- Apartamento C 1 quarto 348: Um dos banheiros está alagando o corredor. Apenas 1 em funcionamento, o pessoal do pavilhão de baixo está subindo no nosso apartamento para tomar banho, a água do chuveiro não está esquentando. Estão muitas pessoas usando apenas 1 banheiro. (10/07/2017)

2- Apartamento D1 Bloco 2 encontra-se um vazamento no corredor. Não conseguimos perceber o local e os quartos e cozinha já estão sendo alagados. Pedimos que tome as providências cabíveis.(10/07/2017)

3- Entre a passagem para os quartos D1, D2, aqui no bloco 01, no 3º andar, está com um vazamento em alguma tubulação. Aparentemente começou a vazar na sexta feira a noite. A tubulação de água no lado do teto. Aparentemente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

está vinda o vazamento da lage e caindo na armação metálica da iluminação. (15/07/2017).

*4- O aluno W*** da Leg que estava no quarto B 354, Bloco 1, mudou-se para o quarto B 357, por motivo de mofo e infiltração no teto devido a vazamento no encanamento da bomba do sistema de aquecimento solar, ocorrido na sábado. (17/07/2017).*

5- Vazamento de agua da caixa dagua no 3° andar do prédio deixando parcialmente alagado o corredor e impedindo a passagem dos usuários. (21/07/2017).

*6- Passei o posto de serviço para o vigilante D*** as 18:00h com alterações. OBS: Bloco 02 apartamento B1 n° 122 fechou curto na tomada, está sem energia. (30/07/2017).*

*7- As 19:30 do dia 29/11/2017, percebemos um cheiro forte de queimado dentro do quadro de distribuição de energia no corredor direito próximo ao apartamento B1 do primeiro andar do bloco 1. Como não temos acesso as chaves do mesmo ficamos observando durante toda a noite do plantão, liguei para a senhora H***** mas a mesma não pode atender. (29/11/2017).*

*8- Hoje dia 11/12/2017, aproximadamente as 20:15 um morador estava utilizando o micro-ondas da administração para esquentar a sua janta, logo eu M***** vigilante percebi que a tomada do micro-ondas estava em curto soltando faíscas e fumaça e cheirando a queimado, logo desliguei o micro-ondas e desconectei da tomada.(11/12/2017)*

9- As 19:00 ao fazer a ronda nos corredores do prédio 1 da MEU percebi que as luzes do corredor do 2° andar a metade se encontra com defeito não acendeu.

*10- No dia 24 de Maio de 2018, eu vigilante M*** estava andando pelos corredores do bloco 1 e percebi que o apartamento D2 do primeiro andar estava totalmente alagado, entrei para verificar se havia alguma torneira aberta mas percebi que o motivo do alagamento era porque o esgoto está saindo pelos ralos dos banheiros. (24/05/2018).*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

CONSTATAÇÃO 12: PROBLEMAS DE INFRA-ESTRUTURA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS E ESGOTO NA MEU.

Conforme verificado pelos diversos relatos dos moradores e vigias da MEU, foram detectados problemas na infraestrutura, hidráulica, elétrica e esgoto nos prédios. SMJ, os blocos foram recentemente entregues a UFVJM e ainda se encontram dentro do período de garantia (05 anos).

Segue recente acórdão do TCU que trata sobre a execução de garantia:

GARANTIA e EXECUÇÃO CONTRATUAL. ACÓRDÃO Nº 1580/2018 - TCU - Plenário.

9.1. dar ciência ao Município de Marechal Deodoro que não exigir da empresa contratada a reparação, correção e reconstrução, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou materiais empregados, conforme identificado na execução dos serviços de pavimentação (...), afronta o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993;

RECOMENDAÇÃO 12.01: Verificar a possibilidade acionar a garantia dos prédios visando a correção profissional, de forma definitiva, dos diversos problemas apontados nos relatos do Livro de Ocorrências da MEU, de modo a repudiar consertos paliativos pela contratada.

QUESTÃO 20: Informar se já ocorreram visitas com fins de avaliação socioeconômica às residências dos discentes (excluídos os que residem na MEU) beneficiados pelo PAE ou de suas famílias. Caso positivo detalhar os últimos três anos, informando também os achados.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *Atualmente a visita domiciliar não é utilizada como instrumento de avaliação socioeconômica pela equipe de Serviço Social da UFVJM, dessa forma, até o momento não foram registradas realizações de visitas neste âmbito.*

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: A resposta dada pelo setor, corrobora o que já foi achado na Constatação 03 e também na análise da Questão 13 desse relatório. Conforme já explanado, essa ausência de detecção/monitoramento de irregularidades pela própria PROACE poderia ser mitigada se houvesse a realização de maiores números de entrevistas, bem como a realização de visitas sociais dos Assistentes da UFVJM às residências dos discentes e de seu grupo familiar, buscando conhecer *In Loco* a realidade socioeconômica dos mesmos e não somente se ater a análises documentais.

CONSTATAÇÃO 13: AUSÊNCIA DE VISITAS SOCIAIS AOS DISCENTES BENEFICIADOS E SEU GRUPO FAMILIAR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Conforme informado, a visita social não é utilizada como instrumento de avaliação socioeconômica dos discentes, o que se configura uma impropriedade, pois a resolução do CONSU 18/2017 em seu artigo 11, § 2º, assim define:

Art. 11 - Para o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS do discente, serão considerados, dentre outros fatores:

§ 2º - Todas as informações prestadas para o cálculo do IVS serão confirmadas por meio de análise dos documentos solicitados no edital vigente e entregues à Diretoria de Assistência Estudantil - DAE pelo candidato, bem como em documentação complementar que poderá ser solicitada pelo Serviço Social/Proace, através de entrevista social e, ou visita domiciliar.

A visita social também, as vezes, é citada nos editais como um instrumento que a PROACE poderá se valer, para atestar a autenticidade das informações apresentadas via documentos.

O termo “poderá” da legislação apontada acima, trata-se de um poder/dever da administração pública em perquirir a otimização dos recursos públicos, portanto mitigado o juízo de discricionariedade na busca da eficiência.

Além disso, é extremamente recomendável, como controle de interno de monitoramento, que se realizem tais visitas, pelos menos em parte amostral. Desse modo, as fraudes poderiam ser detectadas e mitigadas diretamente pelos Controles Internos da PROACE e não somente pelo canal de denúncias do E-OUV da UFVJM.

Na resposta dada pela PROACE, a SA 43/2018, por meio do memorando 104/2018 (29/10/2018), a mesma justifica os motivos aos quais a entrevista não é mais requisito obrigatório nos editais. Porém, a mesma poderia ser utilizada posteriormente, pelos menos em parte amostral, como forma de monitoramento do PAE.

RECOMENDAÇÃO 13.01: Envidar esforços com vistas a promover a realização de visitas sociais às residências dos discentes contemplados pelos benefícios do PAE, bem como, de seu grupo familiar (pelo menos em parte amostral), visando verificar *in loco* a realidade socioeconômica dos mesmos e não somente se ater às análises documentais. Além disso, aumentar o número de realizações de entrevistas, pelo menos em parte amostral, mesmo que após o processo seletivo.

QUESTÃO 20: Os discentes beneficiados pelo PAE, na MEU, participaram de cursos de diversidade, sexualidade, saúde e convivência comunitária ofertado pela PROACE? Caso positivo apresentar comprovação, caso negativo justificar.

MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO: *A PROACE ainda não ofereceu aos discentes moradores da MEU os cursos sobre diversidade, sexualidade, saúde e*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

convivência comunitária. Atualmente é feita somente uma ação de recepção aos discentes que ocuparão a vaga na moradia. Nesta reunião realiza-se o sorteio dos quartos, realiza-se a apresentação da Equipe da Diretoria de Assistência Estudantil – DAE e também o repasse de informações sobre o Regimento Interno da Moradia com objetivo de garantir a boa convivência entre os moradores. No segundo semestre de 2017, a Divisão de Esportes e Lazer/PROACE, em parceria com o Curso de Educação Física, realizou na MEU ações de caráter recreativo e atividades físicas com o objetivo de promover a saúde e a melhor convivência entre os moradores da MEU. Segue em anexo o relatório de estágio do aluno do Curso de Educação Física que executou esta ação em parceria com a Del/PROACE.

ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO: Ao analisar o Livro de Ocorrências da MEU, foram observadas diversas problemas oriundos de convívio social entre os discentes. Verificou-se que a PROACE realizou ações na área de Educação Física, porém, acredita-se que os cursos acima elencados são de relevante importância para melhorar o convívio social dos discentes da MEU e mitigar os diversos problemas de relações interpessoais relatados no Livro de Ocorrências da MEU.

CONSTATAÇÃO 14: AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CURSOS OBRIGATORIOS PARA OS DISCENTES MORADORES NA MEU.

Conforme se verificou, a PROACE não realizou cursos obrigatórios de Diversidade, Sexualidade, Saúde e Convivência Escolar/Comunitária. A não realização desses cursos fere o disposto no art. 69, VI da Resolução 13/2016 do CONSU:

Art. 69 - São deveres dos moradores da MEU:-

VI. Participar efetivamente de curso de diversidade, sexualidade, saúde e convivência escolar ofertado pela Proace;

RECOMENDAÇÃO 14.01: Promover com a devida celeridade e com habitualidade, os cursos obrigatórios constantes no art. 69, VI da resolução 13/2016 do CONSU.

S.M.J., é o que se tem a ser relatado.

Respeitosamente,

Fernando Ferreira
AUDITOR
UFVJM/REITORIA

De acordo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais
AUDITORIA INTERNA – auditoria@ufvjm.edu.br

Rosana Barros Malta Gomes.
Coordenadora da Auditoria Interna da UFVJM.

AUDITORIA
INTERNA